DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 105, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo em desfavor a empresa jurídica contratada por suposta irregularidades"

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e a Lei 14.133/2021 no que lhe for aplicável;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sob nº 08/2024 opinativo pela instauração de procedimento administrativo para apuração de supostas irregularidades na Ata nº. 40/2023, Processo nº. 1277/2023, Pregão Eletrônico nº. 17/2023.

CONSIDERANDO os reiterados atrasos nas entregas que ultrapassam os 10 (dez) dias estipulados;

CONSIDERANDO, outrossim, que por tal inexecução contratual foi enviada Notificação à empresa contratada a fim de que ela cumprisse com o aventado;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração do cabimento da aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 1277/2023 e legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração do Processo Administrativo previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, para apuração da infração ao disposto nos itens 5.1 e 5.2 da Ata de Registro de Preços nº. 40/2023 pela empresa HOSPILAR COMÉRCIO DE MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.234.900/0001-97.

§1º - O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

§2º - No ato de Notificação do Representante Legal da Empresa para Defesa Prévia se lhe á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria.

§3º - Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Designar para promover o Processo Administrativo a Comissão composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente**: Michele Aparecida de Barros Cipolli - Farmacêutica.

II – **Secretária**: Cátia Ribeiro - Enfermeira.

III – **Membro**: Gláucia Miranda dos Santos – Coordenadora da Vigilância Sanitária.

§1º. A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

§2º. A Administração Pública deverá adotar medidas para evitar ausência de insumos necessários à saúde pública, enquanto perdurar a suposta irregularidade de entrega.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 03 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "Prefeito Juvenal Augusto Soares" na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....

PORTARIA N.º 106, DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Procedimento Administrativo em desfavor a empresa jurídica contratada por suposta irregularidades"

JOSÉ AMADEU DE BARRROS, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e a Lei 14.133/2021 no que lhe for aplicável;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico sob nº 13/2024 opinativo pela instauração de procedimento administrativo para apuração de supostas irregularidades na Ata nº. 21/2023, Processo nº. 1393/2023, Pregão Eletrônico nº. 18/2023.

CONSIDERANDO os reiterados atrasos nas entregas que ultrapassam os 10 (dez) dias estipulados;

CONSIDERANDO, outrossim, que por tal inexecução contratual foi enviada Notificação à empresa contratada a fim de que ela cumprisse com o aventado;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de apuração do cabimento da aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 1393/2023 e legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração do Processo Administrativo previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, para apuração da infração ao disposto nos itens 5.1 e 5.2 da Ata de Registro de Preços nº. 40/2023 pela empresa HOSPILAR COMÉRCIO DE MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.234.900/0001-97.

§1º - O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

§2º - No ato de Notificação do Representante Legal da Empresa para Defesa Prévia se lhe á entregue, sob recibo, cópia desta Portaria.

§3º - Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - Designar para promover o Processo Administrativo a Comissão composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente**: Michele Aparecida de Barros Cipolli - Farmacêutica.

II – **Secretária**: Cátia Ribeiro - Enfermeira.

III – **Membro**: Gláucia Miranda dos Santos – Coordenadora da Vigilância Sanitária.

§1º. A Comissão dedicará o tempo necessário de expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos.

§2º. A Administração Pública deverá adotar medidas para evitar ausência de insumos necessários à saúde pública, enquanto perdurar a suposta irregularidade de entrega.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 03 de julho de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal “Prefeito Juvenal Augusto Soares” na data supra.

Mara Cristina Pereira da Silva
Funcionária Designada

.....